PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026/PMBP

CONTRATO Nº 055/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI E A EMPRESA AUGUSTO INACIO COELHO – ME, TENDO POR OBJETO "AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI".

O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr Ijosevan Coelho Damasceno, domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **AUGUSTO INACIO COELHO - ME**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 01.683.484/0001-83, estabelecida na cidade de Betânia do Piauí - PI, à Rua Eugenio Costa, nº 256, Centro, CEP: 64.753-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **Augusto Inácio Coelho**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 233.375.913-53, portador do RG 1026677 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Eugenio Costa, nº 256, Centro, CEP: 64.753-000, na cidade de Betânia do Piauí - PI, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 89 e ss, da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO** para "**AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI**", conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026**, observadas as disposições da Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 92, I)

1.1 O presente contrato tem como objeto a "**AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI."**

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (ART. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 014/2026, homologado em 14/05/2026, e à proposta do licitante vencedor AUGUSTO INACIO COELHO - ME, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 01.683.484/0001-83.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

4.1 Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **"AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI.",** atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI.

4.2 A empresa deverá realizar o serviço nos locais solicitados após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 A contratada deverá dispor de todos os materiais, maquinários, funcionários e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

4.4 Todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários, são de responsabilidade da empresa contratada.

4.5. Todos os materiais e produtos empregados para a execução do contrato, deverão ser de primeira qualidade, observando a boa prática e utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

5.1 PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R**$ 195.432,00 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais),** conforme proposta vencedora apresentada no certame licitatório, observados os valores unitários registrados.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UND	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	Adoçante, recipiente de 100ml	Zerocal	30	UND	8,40	252,00
2	Amido de milho, recipiente de 200g	Maisena	250	UND	4,40	1.100,00
3	Azeite de oliva, recipiente de 500ml	Gallo	100	UND	34,50	3.450,00
4	Biscoito cream cracker, sem lactose, pacote com 300g	Ranchedo de 400g	250	UND	4,80	1.200,00
5	Carne bovina de primeira qualidade	Friboi	2500	KG	40,60	101.500,00
6	Chocolate em pó, 50%, pacote com 200g	Nestlé	100	PCT	35,00	3.500,00
7	Farinha de trigo com fermento, fardo com 10 unidades de 1 kg	Dona Benta	1000	KG	5,80	5.800,00
8	Farinha de trigo sem fermento, ardo com 10 unidades de 1 kg	Dona Benta	1000	KG	5,40	5.400,00

9	Feijão Carioca tipo 1, pacote com 1 kg	Imperial	1000	KG	9,40	9.400,00
10	Leite de soja, recipiente com 300g	Soya	50	UND	36,00	1.800,00
11	Leite desnatado, em pó, pacote com 200g	Camponesa	100	UND	7,90	790,00
12	Leite em pó sem lactose, pacote de 380g	Ninho	50	UND	26,00	1.300,00
13	Macarrão espaguete sem glutén, pacote de 500g	Máximo	200	UND	2,70	540,00
14	Margarina 1kg	Primor	250	UND	12,80	3.200,00
15	Margarina 500g	Primor	1000	UND	6,45	6.450,00
16	Pão de forma, pacote com 10 und	Paneplus	2500	PCT	9,64	24.100,00
17	Pão hot-dog, pacote com 10 und	Paneplus	2500	PCT	7,90	19.750,00
18	Sardinha, recipiente de 125g	88	1000	UND	5,90	5.900,00

5.1.1 O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com os fornecimentos efetivamente realizados, conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração.

5.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

5.2.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos documentos que comprovem a regular execução do objeto e a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

5.2.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (ART. 92, VI)

6.1 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

6.2 Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação do índice IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.3 O reajuste será concedido mediante solicitação da CONTRATADA, devidamente instruída, e produzirá efeitos a partir da data de aniversário do orçamento estimado, vedada a aplicação retroativa fora das hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à merenda escolar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Betânia do Piauí – PI, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Ressalta-se que o objeto se refere

ao fornecimento de bens de natureza contínua, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que sua utilização é indispensável à manutenção regular das atividades educacionais, ocorrendo de forma permanente e sucessiva ao longo do exercício. O fornecimento será realizado de forma parcelada e conforme a demanda da Administração, mediante solicitações formais, considerando o planejamento alimentar e a logística de abastecimento das unidades escolares da rede municipal, situadas na zona urbana e rural. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, observados os limites legais aplicáveis às contratações de natureza contínua, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, o fornecimento ocorrerá de maneira contínua e planejada, garantindo o abastecimento regular das unidades escolares e a adequada execução das políticas públicas educacionais, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (ART. 92, VIII)

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento Anual do Município para 2026, devidamente provisionados, através da seguinte dotação:

Fonte 500 - Recursos não vinculados de Impostos;

Programa De Trabalho: programa Municipal de merenda escolar - 12.306.0269.2051.0000;

Fonte 552 - PNAE;

Programa De Trabalho - 12.361.0269.2040.0000 - merenda escolar PNAE.

Elemento de Despesas - 33.90.30 - material de consumo;

CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

9.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

9.4 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados.

9.5 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

9.6 O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (ART. 92, XVI)

10.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (ART. 92, XVII)

11.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme Termo de Referência e seus Apêndices.

12.2 O gestor do contrato será designado por ato do prefeito municipal;

12.3. O fiscal de contrato será designado por ato do prefeito municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (ART. 92, XIX)

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

13.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.5 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (ART. 92, § 1º)

14.1 É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; (Não obrigatório enquanto o município não adotar o PNCP, conforme art. 176 p. ú.)

II - Página do Município de Betânia do Piauí– PI (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

III - Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOPP (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV. Diário Oficial da União – DOU;

Betânia do Piauí - PI, 14 de maio de 2026

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334
Assinado de forma digital por IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334
Dados: 2026.05.14 10:28:05 -03'00'

MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI
IJOSEVAN COELHO DAMASCENO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AUGUSTO INACIO COELHO:01683484000183
Assinado de forma digital por AUGUSTO INACIO COELHO:01683484000183
Dados: 2026.05.14 14:54:18 -03'00'

AUGUSTO INACIO COELHO – ME
C.N.P.J.(MF) SOB O N.º 01.683.484/0001-83
AUGUSTO INÁCIO COELHO
CPF: 233.375.913-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica)

1. _____CPF:_____

2. _____CPF:_____

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026/PMBP
CONTRATO Nº 055/2026

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI."

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Ijosevan Coelho Damasceno, Prefeito Municipal, nesta cidade.

CONTRATADA: A empresa **AUGUSTO INACIO COELHO - ME**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 01.683.484/0001-83, estabelecida na cidade de Betânia do Piauí - PI, à Rua Eugenio Costa, nº 256, Centro, CEP: 64.753-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **Augusto Inácio Coelho.**

FONTE DE RECURSOS: recursos oriundos do Orçamento Anual do Município para 2026.

VALOR TOTAL: R$ 195.432,00 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de maio de 2026

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/05/2026 até 13/05/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

_____
ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ID: 83D47571102E4

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 04277/2026

CONTRATA+BRASIL Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.622/0001-33, por meio do presente, **autoriza a Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, para execução dos serviços de instalação de forro de gesso dilatado e revestido, com área total de 89,89 m², em sala de aula da Unidade Escolar José Marcolino, localizada no Município de Betânia do Piauí – PI, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do serviço, por conta da contratada.** A execução dos serviços ocorrerá **mediante contratação sob o regime de empreitada por preço global**, de profissional ou prestador de serviços especializado, conforme demanda apresentada pela **Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico**, observadas as disposições da legislação vigente aplicável às contratações públicas. O contratado **60.153.549 LEONARDO JOSE DO NASCIMENTO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM 10A RUA SOUSA BATISTA, REPUBLICA, BETÂNIA DO PIAUÍ - 64753000**, executará os serviços deverão ser executados em 05 dias corridos, contados a partir da presente ordem de serviços. O valor total contratado para a realização do objeto é de **R$ 4.045,05**. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em **até 05 (um) dias após a conclusão dos serviços** e **ateste da execução por parte da Administração**. Autorizo, portanto, o início imediato das atividades.

Betânia do Piauí – PI, 15 de maio de 2026.

Ijosevan Coelho Damasceno
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

14	Margarina 1kg	Primor	250	UND	12,80	3.200,00
15	Margarina 500g	Primor	1000	UND	6,45	6.450,00
16	Pão de forma, pacote com 10 und	Paneplus	2500	PCT	9,64	24.100,00
17	Pão hot-dog, pacote com 10 und	Paneplus	2500	PCT	7,90	19.750,00
18	Sardinha, recipiente de 125g	88	1000	UND	5,90	5.900,00

Totalizando um valor global de **R$ 195.432,00 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais)**, ambas vencedoras deste certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento.

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão de instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Betânia do Piauí (PI), 14 de maio de 2026.

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334 Assinado de forma digital por IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334 Dados: 2026.05.14 10:17:55 -03'00'

Ijosevan Coelho Damasceno
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: 17127C5BFE494

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, o Prefeito Municipal de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026**, cujo objeto é a **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI"**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, a empresas **AUGUSTO INACIO COELHO - ME, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 01.683.484/0001-83.**

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0142026**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026** à empresa **AUGUSTO INACIO COELHO - ME, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 01.683.484/0001-83**, para os itens e valores descriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UND	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	Adoçante, recipiente de 100ml	Zerocal	30	UND	8,40	252,00
2	Amido de milho, recipiente de 200g	Maisena	250	UND	4,40	1.100,00
3	Azeite de oliva, recipiente de 500ml	Gallo	100	UND	34,50	3.450,00
4	Biscoito cream cracker, sem lactose, pacote com 300g	Ranchedo de 400g	250	UND	4,80	1.200,00
5	Carne bovina de primeira qualidade	Friboi	2500	KG	40,60	101.500,00
6	Chocolate em pó, 50%, pacote com 200g	Nestlé	100	PCT	35,00	3.500,00
7	Farinha de trigo com fermento, fardo com 10 unidades de 1 kg	Dona Benta	1000	KG	5,80	5.800,00
8	Farinha de trigo sem fermento, ardo com 10 unidades de 1 kg	Dona Benta	1000	KG	5,40	5.400,00
9	Feijão Carioca tipo 1, pacote com 1 kg	Imperial	1000	KG	9,40	9.400,00
10	Leite de soja, recipiente com 300g	Soya	50	UND	36,00	1.800,00
11	Leite desnatado, em pó, pacote com 200g	Camponesa	100	UND	7,90	790,00
12	Leite em pó sem lactose, pacote de 380g	Ninho	50	UND	26,00	1.300,00
13	Macarrão espaguete sem glutén, pacote de 500g	Máximo	200	UND	2,70	540,00

Gabinete do Prefeito
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: B4670DA336414

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026/PMBP
CONTRATO Nº 055/2026

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI."

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Ijosevan Coelho Damasceno, Prefeito Municipal, nesta cidade.

CONTRATADA: A empresa **AUGUSTO INACIO COELHO - ME**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 01.683.484/0001-83, estabelecida na cidade de Betânia do Piauí - PI, à Rua Eugenio Costa, nº 256, Centro, CEP: 64.753-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **Augusto Inácio Coelho.**

FONTE DE RECURSOS: recursos oriundos do Orçamento Anual do Município para 2026.

VALOR TOTAL: R$ 195.432,00 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de maio de 2026

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/05/2026 até 13/05/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

##ATO EXTRATO DO CONTRATO

##TEX Processo administrativo n° 036/2026, pregão eletrônico nº 014/2026/pmbp, contrato nº 055/2026, objeto: “aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis, destinado a merenda escolar do município de betânia do piauí – pi, contratante: o município de betânia do piauí/pi, c.n.p.j. Nº 01.612.622/0001-33, contratada: a empresa augusto inacio coelho - me, inscrita no c.n.p.j.(mf) sob o n.º 01.683.484/0001-83, fonte de recursos: recursos oriundos do orçamento anual do município para 2026, valor total: r$ 195.432,00 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais), data da assinatura do contrato: 14 de maio de 2026, vigência do contrato: 14/05/2026 até 13/05/2027, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

##TEX Processo administrativo n° 037/2026, pregão eletrônico nº 015/2026/pmbp, contrato nº 056/2026, objeto: “aquisição de combustíveis, com fornecedores na cidade de betânia do piaui – pi, visando atender a frota de veículos e máquinas pesadas do município de betânia do piauí - pi.”, contratante: o município de betânia do piauí/pi, c.n.p.j. Nº 01.612.622/0001-33, contratada: a empresa posto mateus combustivel e derivados de petroleo ltda - epp, inscrita no c.n.p.j.(mf) sob o n.º 47.930.505/0001-19, fonte de recursos: recursos oriundos do orçamento anual do município para 2026, valor total: r$ 3.342.427,55 (três milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos), data da assinatura do contrato: 14 de maio de 2026, vigência do contrato: 14/05/2026 até 13/05/2027, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

##TEX Contrato nº 057/2026, processo licitatório nº 038/2026, concorrência nº 004/2026, objeto: “contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma do estádio de futebol do município de betânia do piauí – pi, no âmbito do convênio: 983222/2025, proposta: 059909/2025, celebrado com a companhia de desenvolvimento dos vales do são francisco e do parnaíba – codevasf, para atender às necessidades do município de betânia do piauí – pi”, contratante: o município de betânia do piauí/pi, c.n.p.j. Nº 01.612.622/0001-33, contratada: a empresa construtora mages ltda, inscrita no cnpj nº 40.830.334/0001-07, fonte de recursos: recursos oriundos do convênio nº 983222/2025, vinculado à proposta nº 059909/2025, celebrado com a companhia de desenvolvimento dos vales do são francisco e do parnaíba – codevasf, previstos no orçamento do exercício de 2026, no âmbito das ações de infraestrutura urbana, correndo a despesa sob as respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do município, valor total: r$ 381.345,25 (trezentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), data da assinatura do contrato: 14 de maio de 2026, vigência do contrato: 14/05/2026 até 13/05/2027, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, informações adicionais: sede da prefeitura do município, rua francisco delmondes, s/n, centro, betânia do piauí-pi.

##ASS Antonio Ferreira de Macedo Junior
##CAR Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 7/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N° 7/2026. Processo Administrativo nº 033/2026. Objeto: Contratação de empresa(s) para a aquisição de utensílios domésticos, destinados à estruturação e manutenção das atividades operacionais da Cozinha Comunitária do Município de Trindade/PE. Valor Máximo da Dispensa de Licitação: R$ 62.320,40 (sessenta e dois mil, trezentos e vinte reais e quarenta centavos). Recebimento das Propostas a partir do dia: 18 de maio de 2026 às 10h00min até o dia 22 de maio de 2026 às 10h00min. Início da sessão de disputa de preços: 22 de maio de 2026 às 10h00min até as 16h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ ou através no site www.trindade.pe.gov.br.

MARIA RENATA FERNANDES DE SOUSA LINS
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2026

Processo Administrativo nº 021/2026.
Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios variados (perecíveis e não perecíveis), destinados a suprir as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Trindade/PE, visando o estrito cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Valor Máximo da Licitação: R$ 1.936.205,59 (um milhão, novecentos e trinta e seis mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Recebimento das Propostas a partir do dia: 18 de maio de 2026 às 10h00min até o dia 01 de junho de 2026 às 10h00min. Abertura das Propostas: 01 de junho de 2026 às 10h00min. Início da sessão de disputa de preços: 01 de junho de 2026 às 11h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic ou através no site www.trindade.pe.gov.br.

MARIA RENATA FERNANDES DE SOUSA LINS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 14/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2026 - CONCORRÊNCIA N° 014/2026. Objeto: Contratação semi-integrada de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de engenharia e execução das obras necessárias à implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Loteamento de Bau, no município de Vitória de Santo Antão - PE, a partir do projeto básico previamente elaborado pela Administração, incluindo todas as etapas necessárias à plena implantação do empreendimento, bem como o cumprimento das obrigações legais, ambientais e técnicas pertinentes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor Máximo Estimado: R$ 2.963.117,91 (dois milhões, novecentos e sessenta e três mil, cento e dezessete reais e noventa e um centavos). Recebimento de Propostas: 18/05/2026, às 08:00h. Abertura das Propostas: 15/07/2026, às 09:00h. Início das Disputa: 15/07/2026, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-desantoantao/1/avisos-de- licitacao e no site https://bnccompras.com. Outras informações podem ser obtidas na Sala da Coordenação de Licitação, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão - PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão - PE, 15 de maio de 2026
BRUNO PIMENTEL SANTOS
Secretário de Infraestrutura

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D ALCANTARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

O Município de Barra D'Alcântara-PI, através do seu Pregoeiro, realizará licitação, do tipo menor preço por item, em 29/05/26 às 11:00. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, com montagem, instalação, operação e desmontagem, incluindo palcos, som, iluminação, painel de LED, geradores, tendas, banheiros químicos e demais equipamentos necessários à realização de eventos públicos do Município de Barra D'Alcântara/PI. Fonte de recursos: Conforme edital. Edital: Sede da Prefeitura, licitacaobarradalcantara.com.br e tce.pi.gov.br

Barra D'Alcântara/PI, 15 de maio de 2026
RAIMUNDO MARCOS DE SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato 087/2026; Processo nº 001.0000017/2026; Concorrência Eletrônica nº 003/2026; Contratante: Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI. Contratado: D R D Araújo LTDA, CNPJ nº 17.683.419/0001-98. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia, visando à implantação de sistema de iluminação pública visando urbanismos de vias e logradouros, no município de Anísio de Abreu - PI. Valor: R$ 239.266,98 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos). Fonte de Recurso: FPM / ICMS / Recursos Próprios / Transf. Especiais / Emendas. Assinatura do Contrato: 13 de maio de 2026. Vigência: 13 de maio de 2026 a 12 de maio de 2027. Anísio de Abreu - PI, 13 de maio de 2026. Márcio Dias Ribeiro - Secretário Municipal de Finanças.

Contrato 088/2026; Processo nº 001.0004916/2025; Concorrência Eletrônica nº 002/2026; Contratante: Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI. Contratado: SM Empreendimentos LTDA, CNPJ nº 09.208.132/0001-88. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia na reforma da praça do Bairro Bela Vista no município de Anísio de Abreu-PI. Valor: R$ 361.234,54 (trezentos e sessenta e um mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Fonte de Recurso: FPM / ICMS / Recursos Próprios / Transf. Especiais / Emendas. Assinatura do Contrato: 14 de maio de 2026. Vigência: 14 de maio de 2026 a 13 de maio de 2027. Anísio de Abreu - PI, 14 de maio de 2026. Márcio Dias Ribeiro - Secretário Municipal de Finanças.

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

A Prefeitura de Anísio de Abreu - PI, em observância aos ditames da Lei 14.133/21, torna público a Adjudicação e Homologação, do processo licitatório nº 001.0004916/2025, procedimento nº 002/2026, sob a modalidade Concorrência Eletrônica, em favor da empresa SM Empreendimentos LTDA, CNPJ Nº 09.208.132/0001-88, com valor total de R$ 361.234,54 (trezentos e sessenta e um mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Anísio de Abreu - PI, em 14 de maio de 2026. Márcio Dias Ribeiro - Secretário Municipal de Finanças.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

A Prefeitura de Anísio de Abreu - PI, em observância aos ditames da Lei 14.133/21, torna público a Adjudicação e Homologação, do processo licitatório nº 001.0000017/2026, procedimento nº 003/2026, sob a modalidade Concorrência Eletrônica, em favor da empresa D R D Araújo LTDA, CNPJ nº 17.683.419/0001-98, com valor total de R$ 239.266,98 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Anísio de Abreu - PI, 13 de maio de 2026.
MÁRCIO DIAS RIBEIRO
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

O Município de Batalha/PI, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 01 de junho de 2026, às 09h30min, realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2026, do tipo menor preço, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma do Estádio Municipal, incluindo manutenção, recuperação e adequações da estrutura física e demais serviços necessários para atendimento das necessidades do Município, conforme Convênio nº 953797/2023, conforme projeto, especificações técnicas, quantitativos e planilha orçamentária, nos termos da lei nº 14.133/2021. Edital e seus anexos: no endereço supra em dias úteis, e disponível no sítio do TCE/PI-Licitações Web, portal da transparência municipal e ainda no site www.comprasbatalha.com.br, Portal de Compras de Batalha/PI e e-mail: cpl.batalha@gmail.com.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

O Município de Batalha/PI, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 02 de junho de 2026, às 14h30min, realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2026, do tipo menor preço, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços continuados de recuperação de calçamento em vias públicas do Município de Batalha - PI, compreendendo manutenção, reparos, recomposição de pavimentação e demais serviços necessários para conservação da infraestrutura urbana, conforme projeto, especificações técnicas, quantitativos e planilha orçamentária, nos termos da lei nº 14.133/2021. Edital e seus anexos: no endereço supra em dias úteis, e disponível no sítio do TCE/PI-Licitações Web, portal da transparência municipal e ainda no site www.comprasbatalha.com.br, Portal de Compras de Batalha/PI e e-mail: cpl.batalha@gmail.com.

Batalha (PI), 14 de maio de 2026.
JULIANA SALES MACHADO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 007/2026. Processo nº 019/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para manutenção e conservação de patrimônio público do município de Belém do Piauí - PI. Contratante: Prefeitura Municipal de Belém do Piauí, CNPJ sob o nº 01.612.560/0001-60. Contratado: Bezerra Engenharia LTDA, CNPJ sob o nº 51.140.735/0001-51. Valor Global: R$ 599.795,00 (Quinhentos e noventa e nove mil e setecentos e noventa e cinco reais). Fonte de Recursos: FPM, ICMS, FUNDEB, FMAS, FMS, Recurso Próprios do Município/Orçamento Geral e Outros - Prefeitura Municipal de Belém do Piauí. Data da Assinatura: 15 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1/2026

PROCESSO Nº 023/2026
A Prefeitura Municipal Beneditinos - PI, através do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que está recebendo propostas para a contratação de empresa especializada em serviços de Exames e Raio X odontológico digital periapical, interproximal (BITE _ WING) oclusal, atendimento e realização no Hospital do munícipio, para o atendimento de paciente do município de Beneditinos PI.Período de propostas: de 19/05/2026 à 22/05/2026.Fundamentação legal: Art.75, inciso II, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Termo de Referência: no portal www.compraspublicas.com.br.

IGOR MENDES DA SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO Nº 024/2026; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026; ABERTURA DA SESSÃO: 10:31 horas, do dia 29.05.2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas personalizadas para identificação das Equipes envolvidas em eventos, ações e campanhas e Uniformes dos Profissionais que trabalham no Município de Beneditinos-PI. fpm / fme / fms / fus / fmas / icms / recursos próprios / emenda federal. cópia completa do edital: no site do tribunal de contas do estado do piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, e no portal www.compraspublicas.com.br. beneditinos - pi, em 15 de maio de 2026.

IGOR MENDES DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo n° 036/2026, pregão eletrônico nº 014/2026/pmbp, contrato nº 055/2026, objeto: "aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis, destinado a merenda escolar do município de betânia do piauí - pi, contratante: o município de betânia do piauí/pi, c.n.p.j. Nº 01.612.622/0001-33, contratada: a empresa augusto inacio coelho - me, inscrita no c.n.p.j.(mf) sob o n.º 01.683.484/0001-83, fonte de recursos: recursos oriundos do orçamento anual do município para 2026, valor total: r$ 195.432,00 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais), data da assinatura do contrato: 14 de maio de 2026, vigência do contrato: 14/05/2026 até 13/05/2027, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

Processo administrativo n° 037/2026, pregão eletrônico nº 015/2026/pmbp, contrato nº 056/2026, objeto: "aquisição de combustíveis, com fornecedores na cidade de betânia do piaui - pi, visando atender a frota de veículos e máquinas pesadas do município de betânia do piauí - pi.", contratante: o município de betânia do piauí/pi, c.n.p.j. Nº 01.612.622/0001-33, contratada: a empresa posto mateus combustivel e derivados de petroleo ltda - epp, inscrita no c.n.p.j.(mf) sob o n.º 47.930.505/0001-19, fonte de recursos: recursos oriundos do orçamento anual do município para 2026, valor total: r$ 3.342.427,55 (três milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos), data da assinatura do contrato: 14 de maio